

PROCESSO

342/2022

ABERTO POR:

Daniel Santos (Fiscalização)

DATA DE ABERTURA:

18/06/2022

OBJETO PRINCIPAL:

Vistoria inicial de Resíduos do município de:

Campo Bom/RS.

REGULAÇÃO RELATÓRIO DE VISTORIA DE RESÍDUOS N. 342/2022

**Vistoria de Reconhecimento das estruturas
do sistema de manejo dos resíduos sólidos
do município de Campo Bom-RS.**

1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Uma premissa da atividade regulatória, constitui o exercício da fiscalização, promovendo a mesma no âmbito dos serviços públicos de saneamento básico, compreendido como os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, nos termos da Lei Federal n. 11.445/07, realizados por qualquer prestador de serviços.

As atividades de fiscalização compreendem entrevistas com as equipes normativas e executoras, em sendo o caso, nas suas respectivas áreas de trabalho e visitas às instalações do prestador com o objetivo de:

- 1) aferir informações previamente recebidas;
- 2) conhecer os procedimentos e relacionamentos das áreas normativas e executoras;
- 3) verificar a adequação e coerência com os procedimentos especificados pelas áreas normativas; e
- 4) verificar o cumprimento da legislação em vigor, dos contratos de prestação de serviços, dos instrumentos de Planejamento de Saneamento Básico e de Resíduos Sólidos.

Cabe salientar que essa vistoria inicial tem como objetivo diagnosticar a situação atual da prestação de serviços de manejo de resíduos sólidos e que gradualmente serão inseridas metodologias de trabalho, bem como serão realizados outros levantamentos no que tange a verificação de estruturas pertencentes ao funcionamento dos serviços.

2 SOBRE O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

As informações relacionadas ao município de Campo Bom foram obtidas através do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), no qual apresenta que o município é localizado na região da encosta inferior do nordeste do Rio Grande do Sul e é limitado com Sapiranga a leste e ao norte, Dois Irmãos a noroeste, Novo Hamburgo a sul e sudeste. A

distância até Porto Alegre é de 50 km e a cidade é cortada pela rodovia RS 239, com 60,5 km² de território, representa 0,6% da área da Região Metropolitana de Porto Alegre.

Segundo os resultados do Censo Demográfico 2010 realizado pelo IBGE, a população total de Campo Bom em 2019 seria de 66.712 habitantes, com população urbana de 63.643 habitantes e a população rural de 3.069 habitantes. O grau de urbanização é 95,40%. A densidade demográfica registrada era de 1.086,41 hab.km⁻².

O município de Campo Bom integra o fórum de discussão para a promoção de assuntos que visam o desenvolvimento Conselhos Regionais de Desenvolvimento (COREDE) Vale do Rio dos Sinos. A referida região é considerada a maior região calçadista do mundo. Outros segmentos de destaque são: metalmecânico, químico, vestuário, alimentos, bebidas, papel, gráfico, madeira e móveis. A distribuição de renda da população do município, nesta primeira análise, leva em conta os dados de renda familiar obtidos nos levantamentos censitários do IBGE atualizados para 2010. Campo Bom possui cerca de 99,2% dos domicílios com rendimento, onde 19,3% recebem até dois salários mínimos. No município, a distribuição das atividades econômicas no território urbano da cidade é notadamente polarizada, no qual o setor de serviços é predominante com 56,6%, o setor industrial com 43,2% e o setor agropecuário com 0,2%.

3 PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

A Agesan-RS em seu procedimento de vistoria e também de fiscalização baseia-se em resoluções e instruções normativas próprias e leis, decretos, portarias, normas técnicas de outras instituições que definem os regramentos sobre o tema em questão. Por este motivo, neste relatório iremos citar o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Campo Bom-RS, aprovado pela Lei Municipal 4.951/2019, no que diz respeito ao eixo resíduos sólidos, com o objetivo de servir de lastro para o trabalho contínuo de normatização e fiscalização, que serão apresentados nos próximos subcapítulos, através de resumos dos principais pontos do diagnóstico realizado para Campo Bom-RS, relativos à limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

3.1 PLANEJAMENTO E GESTÃO

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n. 12.305/2010), a Lei de Saneamento Básico (Lei n. 11.445/2007), atualizada pela Lei n. 14.026/2020, a Lei Estadual n. 14.528/2014, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos; a Lei Estadual n. 9.921/1993, que dispõe sobre a gestão de resíduos sólidos, bem como as resoluções do

CONAMA e CONSEMA são as principais normativas legais que norteiam a gestão e o gerenciamento dos resíduos sólidos nos âmbitos nacional, estadual e municipal. Administrações públicas, entidades privadas e cidadãos devem atender às premissas constantes nestes instrumentos. O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos é um dos principais instrumentos de gestão previstos na Lei n. 12.305/2010. Segundo a referida norma, a existência destes planos é condição para os municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade. Além disso, a Política Nacional de Resíduos, em seu artigo 18, indica que aqueles municípios que optarem por soluções consorciadas para a gestão dos resíduos sólidos serão priorizados nos acessos aos recursos da União. Campo Bom, além de integrar o Consórcio Pró-Sinos e de estar inserido no Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos deste Consórcio, ainda possui Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. Cabe ao município fazer bom uso destas ferramentas e aprimorar cada vez mais a gestão dos resíduos. Esta gestão deve prever a articulação de mecanismos locais e regionais, visando assegurar o atendimento integral às Políticas Nacionais de Resíduos Sólidos e de Saneamento Básico, de modo eficaz e sustentável. Em sinergia com o Consórcio e demais entes consorciados, Campo Bom deve aproveitar a oportunidade ofertada pelo governo, planejar e investir no desenvolvimento das vertentes do Saneamento Básico, principalmente no que tange à limpeza pública e manejo dos resíduos sólidos.

3.2 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Os instrumentos legais que norteiam, de forma direta ou indireta, os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no município de Campo Bom/RS encontram-se relacionadas abaixo:

- Lei Municipal n. 1.584/1994: Reestrutura e disciplina o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, e dá outras providências;
- Lei Municipal n. 1.606/1994: Estabelece o Código de Posturas do município e dá outras providências;
- Lei Municipal n. 1.812/1997: Dispõe sobre o Código Sanitário do município de Campo Bom e dá outras providências;
- Lei Municipal n. 2.397/2002: Estabelece o Código Tributário e consolida a legislação tributária;

- Lei Municipal n. 2.731/2004: Institui a Taxa de Coleta de Lixo – TCL, e dá outras providências;
- Lei Municipal n. 2.988/2006: Reestrutura o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município e dá outras providências;
- Decreto Municipal n. 4.670/2009: Decreta a Utilidade Pública, para fins de desapropriação do domínio pleno, objetivando a ampliação da Central Municipal de Tratamento de Resíduos Domésticos, imóvel de propriedade de MADEREIRA CAMPO BOM LTDA;
- Decreto Municipal n. 4.886/2010: Define estrutura para acompanhamento e aprovação do Plano Regional de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos e dá outras providências;
- Lei Municipal n. 4.068/2013: Dispõe sobre a Política Ambiental do município de Campo Bom e dá outras providências;
- Lei Municipal n. 4.844/2013: Dispõe sobre a Coleta de Medicamentos Vencidos no município de Campo Bom e dá outras providências;
- Lei Municipal n. 7.262/2022: Aprova e Institui o Plano de Gestão de Resíduos Sólidos e dá outras providências;

Cabe salientar a necessidade periódica de adequação destes instrumentos às minuciosidades previstas nas Leis Federais, com os seguintes objetivos:

- Contextualizar os requisitos previstos nas leis municipais aos das leis federais;
- Efetivar e padronizar as ações de fiscalização e controle dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
- Adequar às exigências relativas aos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos às prerrogativas das leis federais em vigor.

Uma alternativa interessante para a fiscalização e controle da gestão dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos seria a de que o Consórcio, em conjunto com os entes consorciados, definisse regulamentos legais que visassem padronizar a gestão destes serviços. Esta ação poderia ocorrer mediante a criação de uma Agência Reguladora, responsável pelo regimento, planejamento e fiscalização das ações.

3.3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Campo Bom possui a Secretaria de Obras que, juntamente com a Secretaria de Meio Ambiente, atuam como entidade responsável pela gestão, fiscalização e administração dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Os serviços públicos de manejo de resíduos sólidos compreendem as seguintes atividades: coleta, transporte, transbordo, triagem, tratamento e destinação final, e são as despesas oriundas destas atividades que são consideradas na formação da tarifa de resíduos. É importante mencionar que, dentre as novidades da Lei n. 14.026/2020, estão a necessidade de se ter sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de saneamento básico, que deve ser garantida com a cobrança pela prestação desses serviços, por meio de tarifa ou taxa, bem como a proposição de instrumento de cobrança pela prestação dos serviços é condição para o não enquadramento na situação de renúncia de receita, nos termos do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Nº 101/2000).

Estabelece ainda que poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços e que, quando da instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

- I - Prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
- II - Ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
- III - Geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
- IV - Inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
- V - Recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
- VI - Remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
- VII - Estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
- VIII - Incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Atualmente o município de Campo Bom busca a recuperação dos custos com os serviços através de cobrança de taxa, junto ao IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano. É necessário que seja realizado acompanhamento e comparação do valor arrecadado com o

custo dos serviços de limpeza urbana a fim de verificar se a cobrança efetuada subsidia as despesas. Sugere-se também que seja acoplado na taxa aos usuários, o valor correspondente aos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de saúde de estabelecimentos públicos. Destaca-se a íntima relação entre qualidade da prestação de serviços com investimentos aplicados nas operações. Com isso, o planejamento de recuperação de custos e investimentos precisa atender às necessidades do município, garantindo eficácia.

De acordo com os dados levantados, a relação entre a despesa municipal de manejo de RSU e população urbana foi de 48,26 R\$.hab⁻¹ano⁻¹, estando o valor abaixo do índice da região Sul – 70,26 R\$.hab⁻¹ano⁻¹ (SNIS, 2021).

Ainda, a fiscalização dos serviços tem como objetivo a avaliação da qualidade, efetividade e sustentabilidade da prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana (embora ela não seja considerada no cálculo da tarifa, por tratar-se de um serviço indivisível), demandam análises qualitativas, quantitativas e uma caracterização mais precisa dos seguintes indicadores operacionais e gerenciais:

- Recursos humanos;
- Equipamentos;
- Custos diretos e indiretos;
- Calendários, cronogramas e roteiros, entre outros.

Após a obtenção detalhada destes dados será possível avaliar e planejar a sustentabilidade da prestação dos serviços.

3.4 GERAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

As principais prerrogativas das leis de resíduos sólidos e saneamento básico são a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Cabe ao município, estabelecer diretrizes, metas e estratégias que assegurem, facilitem e incentivem as ações abaixo, com vista a sanar esta problemática:

- Intensificação das campanhas de educação ambiental que visam ao consumo sustentável e segregação dos resíduos na fonte;
- Refinamento do Programa de Coleta Seletiva e triagem dos resíduos;

- Investimento e ampliação de parcerias junto a cooperativas;
- Atendimento à logística reversa e responsabilidade compartilhada;
- Planejamento e definição de metas para a redução do encaminhamento dos resíduos secos e úmidos ao aterro sanitário, tomando-se como base a versão preliminar do Plano Nacional de Resíduos Sólidos;
- Incentivo e apoio ao mercado de reciclagem;
- Planejamento para a implantação/ampliação de empreendimentos que priorizem a valorização e beneficiamento dos resíduos sólidos, anteriormente a seu descarte final, tais como usinas de triagem, compostagem, etc.

O Programa Cacotreco também é um diferencial que deve ser mencionado, onde os moradores podem destinar materiais em desuso, tais como móveis e eletrodomésticos, evitando, assim, que os mesmos acabem sendo depositados em locais inapropriados.

Segundo informações do Plano Municipal de Saneamento-PMSB, quanto à caracterização dos resíduos urbanos, sugere-se a atualização e aperfeiçoamento metodológico dos estudos, com vistas a retratar de modo mais acurado a composição dos resíduos gerados no município, levando-se em conta que desde a época em que foi realizada a análise gravimétrica, o município já pode ter sofrido alterações significativas em termos de crescimento, economia, perfil de consumo, etc.

3.5 COLETA DIFERENCIADA E NÃO-DIFERENCIADA

Segundo a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos deverá priorizar a participação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis constituídas por pessoas físicas de baixa renda. Em Campo Bom, a coleta diferenciada é realizada pela empresa terceirizada. Tal fato evidencia a integralidade do atendimento de tal prerrogativa da política, assegurando a geração de renda e inclusão social dos catadores. O sistema de coleta diferenciada de Campo Bom é referência no Estado do Rio Grande do Sul e seria de grande valia se fosse multiplicado e incorporado por outros municípios da região.

A Prefeitura Municipal, a fim de intensificar as ações de coleta seletiva e aprimorar este processo, investe fortemente em atividades que visam conscientizar o cidadão quanto à importância da segregação dos resíduos na fonte geradora, tendo em vista que grande parcela do resíduo reciclável acaba por perder seu valor econômico agregado, devido à mistura com resíduo orgânico.

A municipalidade também estimula, orienta e incentiva o encaminhamento adequado dos resíduos sólidos gerados no município. Através dos PEVs, distribuídos em diferentes pontos da cidade, são coletados resíduos recicláveis, eletrônicos e perigosos (como lâmpadas, pilhas e baterias) gerados pelos cidadãos. Já o Projeto FlorAção Hortas Urbanas que estimula a implantação de hortas e centros de compostagem urbanos e orienta a população da importância da separação dos resíduos e implantação da compostagem, prevê a troca dos resíduos orgânicos por mudas de flores, chás ou hortaliças, assim como a distribuição de compostos orgânicos.

Quanto à quantidade de caminhões utilizados na coleta regular, Campo Bom apresenta um indicador de 0,03 veículo/1.000 habitantes.

3.6 PEV E ECOPONTOS

Segundo informações do PMSB, Campo Bom já trabalha na implementação do sistema de logística reversa e responsabilidade compartilhada. Apresenta pontos de coleta (através de PEV) de resíduos perigosos, recicláveis e eletrônicos, instalados em escolas municipais, particulares, algumas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Prefeitura, assim como em outros prédios públicos. Esses resíduos são periodicamente coletados pela Cooperativa COOLABORE. Hoje, a Prefeitura é a encarregada pela logística reversa de algumas tipologias de resíduos.

Segundo a Lei n. 12.305/2010 e seu Decreto Regulamentador n. 7.404/2010, se o titular do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, por acordo setorial ou termo de compromisso firmado com o setor empresarial, encarregar-se de atividades de responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes nos sistemas de logística reversa dos produtos e embalagens, as ações do poder público deverão ser devidamente remuneradas, na forma previamente acordada entre as partes, o que não retrata a realidade do município. Além de implementar de modo efetivo e abrangente o sistema de logística reversa, é preciso também que o município estabeleça ferramentas e metodologias para fiscalizar toda a cadeia do processo para garantir que os resíduos estão tendo uma destinação ambientalmente adequada.

3.7 TRIAGEM DE RECICLÁVEIS SECOS

De acordo com o PMSB, cerca de 10% dos materiais segregados nas operações de triagem da Central Municipal de Tratamento de Resíduos Domésticos são segregados nas

operações de triagem e comercializadas, para posterior beneficiamento. Conclui-se deste modo que a eficiência do processo de triagem é baixa, necessitando ser aprimorada.

3.8 TRATAMENTO DE RESÍDUOS ÚMIDOS

Junto a Central Municipal de Tratamento de Resíduos Domésticos, há uma Unidade de Compostagem, a qual encontrava-se desativada quando da realização do PMSB. O município realiza o recebimento de resíduos orgânicos, como restos de frutas e verduras, junto ao projeto FlorAção Hortas Urbanas. Algumas ações, como a implantação e universalização da coleta seletiva em três níveis de diferenciação (secos, úmidos e rejeitos), a implantação da Unidade de Compostagem e o investimento em programas de educação ambiental, poderão vir a assegurar o atendimento às metas da versão preliminar do Plano Nacional de Resíduos Sólidos.

3.9 TRANSBORDO E TRANSPORTE DE REJEITOS

De acordo com as boas práticas da gestão de resíduos sólidos, é conveniente que o percurso do transporte do resíduo até o local de destinação final não ultrapasse a distância de 30 quilômetros, visando assegurar a economia e a segurança pública. Conforme o PMSB, os rejeitos percorrem uma distância inferior a 30 km até a destinação final.

3.10 DESTINAÇÃO FINAL DE REJEITOS

Resíduos não beneficiados e rejeitos são destinados para aterro sanitário, devidamente licenciado, localizado no município de São Leopoldo/RS. Embora o aterro citado esteja em boas condições de funcionamento, grande parcela de resíduos recuperáveis por meio dos processos de triagem e compostagem ainda são aterrados. Dessa forma, é indicado que Campo Bom volte seus olhos para o planejamento de políticas e defina metas para a redução do encaminhamento dos resíduos secos e úmidos ao aterro sanitário, tomando-se como base as metas previstas na versão preliminar do Plano Nacional de Resíduos Sólidos.

3.11 SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA

Poucas são as informações diagnosticadas a respeito das operações e dos serviços de limpeza pública. Esta situação inviabiliza uma análise aprofundada no tema. Destaca-se a

necessidade de aprimorar a coleta de dados com o propósito de planejar melhorias para o setor.

3.12 RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE – RSS

Os resíduos da saúde gerados em estabelecimento públicos são gerenciados dentro dos preceitos da lei. A gestão daqueles gerados nos estabelecimentos privados é de responsabilidade do gerador. Ainda, em atendimento a Resolução Conama 358/2005, é necessário que os estabelecimentos de saúde apresentem seus Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, sendo estes os instrumentos necessários à implementação e efetivação do gerenciamento satisfatório e apropriado dos RSS.

3.13 RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC

O município de Campo Bom dispõe de uma área licenciada, em fase de instalação, para o recebimento de Resíduos da Construção Civil e de Resíduos de Poda, advindos dos municípios. Todo o material recebido será devidamente segregado e atenderá as exigências da legislação, não oferecendo riscos à população e à saúde pública. Ainda, em atendimento ao artigo 5º da Resolução Conama 307/2002, o município deve apresentar um Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, em consonância com o Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, sendo este o instrumento necessário à implementação e efetivação do gerenciamento satisfatório e apropriado dos RCC.

3.14 PASSIVOS AMBIENTAIS

A Política Nacional de Resíduos Sólidos estabelece que áreas de bota-fora, lixão e aterro controlado deveriam ser eliminadas até o ano de 2014. Além de eliminar as áreas caracterizadas como passivos ambientais, é preciso desenvolver planejamentos que assegurem a recuperação ambiental dos passivos, prevendo a queima pontual de gases, coleta de chorume, drenagem pluvial, compactação da massa e cobertura vegetal, conforme metas previstas na versão preliminar do Plano Nacional de Resíduos Sólidos.

4 CONTRATOS

Os contratos de prestação de serviços de manejo dos resíduos sólidos servirão de instrumento para o processo de regulação e fiscalização. Com base nesses instrumentos, a equipe estruturará um planejamento para as atividades em busca da eficiência dos serviços, bem como do alcance de metas e exigências já mencionadas neste relatório. A seguir, apresentaremos os contratos vigentes firmados pelos prestadores de serviços junto ao município de Campo Bom, tendo em vista trazer um panorama da situação atual.

4.1 CONTRATO N. 118/2022

Campo Bom firmou contrato com empresa CTRV Transportes de Resíduos do Vale LTDA, inscrita no CNPJ n. 07.490.571/0001-09 e com sede na Rua Bahia, n. 1.350, bairro Imigrante, em Campo Bom/RS. O contrato abrange a prestação de serviços de coleta manual de resíduos sólidos domiciliares (orgânicos e rejeitos) bem como os gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, coleta e transporte dos resíduos especiais do programa "caco treco".

4.2 CONTRATO N. 012/2019

Campo Bom firmou contrato com empresa Coolabore Cooperativa de Trabalhos, Limpeza Urbana e Reciclagem, inscrita no CNPJ n. 00.506.046/0001-87 e com sede na Rua Giruá, n. 75, bairro Ipiranga, em Campo Bom/RS. O contrato abrange a prestação de serviços de separação, reciclagem, coleta em 90 PEV, beneficiamento de plástico, gerenciamento dos resíduos oriundos do Programa "Caco Treco" e trituração da poda de árvores, na Central de Triagem de Resíduos Sólidos do Município de Campo Bom".

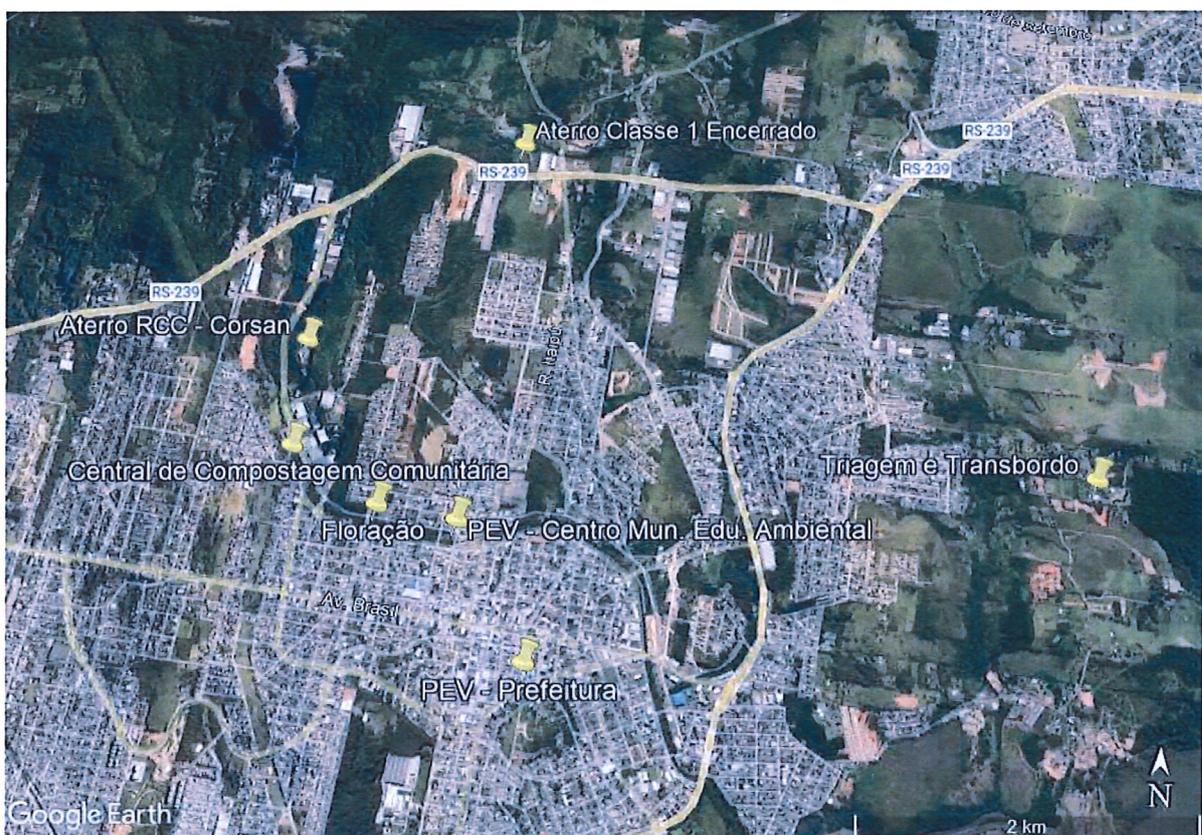
4.3 CONTRATO N. 417/2019

Campo Bom firmou contrato com empresa CRVR – Riograndense Valorização de Resíduos LTDA, inscrita no CNPJ n. 03.505.185/0001-84 e com sede na BR 290, Km 181, s/n, Bairro Coreia, Minas do Leão/RS. O contrato abrange a prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final em aterro sanitário licenciado e dentro das normas técnicas, por órgão ambiental competente, de aproximadamente 1.000 t estimada/mês de resíduos sólidos urbanos".

5 A VISTORIA

A vistoria técnica ocorreu no dia 30 de agosto de 2022. Após a reunião de abertura, a fim de coletar o máximo de informações possíveis, a equipe da agência reguladora solicitou as documentações complementares necessárias e deu início ao planejamento do dia, percorrendo os locais onde são desenvolvidas as atividades que compõem os serviços de manejo de resíduos sólidos no município. A figura 1 apresenta a localização das unidades vistoriadas.

Figura 1 – Localização das unidades vistoriadas



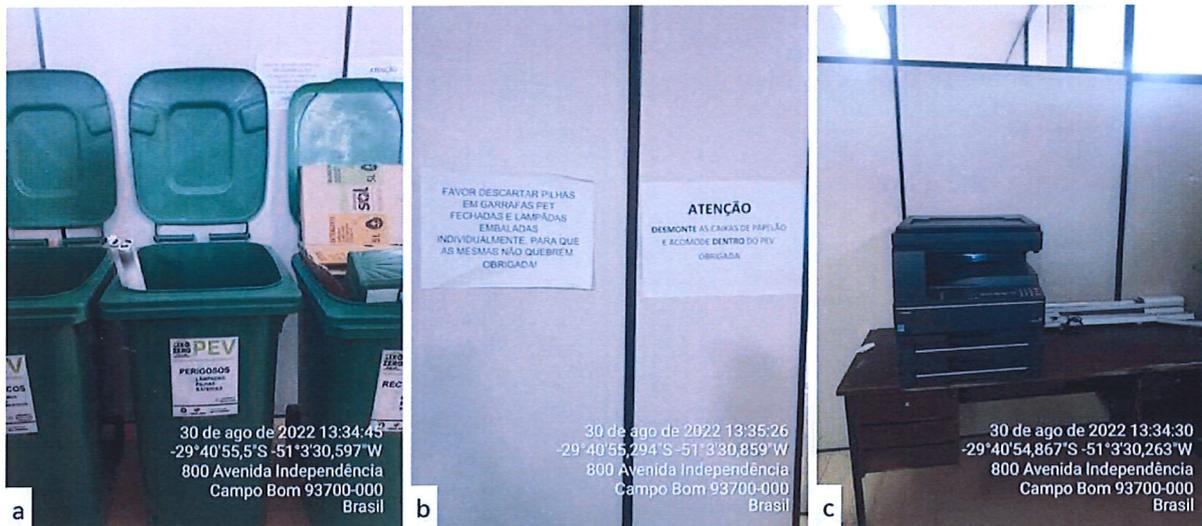
Fonte: Disponível no Google Earth, acesso em 13 de setembro de 2022

CONSTATAÇÕES:

a) Há diversos PEV no município, os quais funcionam em dias úteis durante o horário comercial. Nos locais, é possível realizar o descarte de resíduos recicláveis em contentores especiais. Além disso, em alguns deles, é feita a coleta de resíduos perigosos como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e resíduos eletrônicos. Os PEV estão localizados em prédios ligados à administração pública municipal como escolas, unidades de

saúde, unidades das áreas de educação e meio ambiente, além da própria Prefeitura Municipal. Durante a vistoria, a equipe de fiscalização foi, por amostragem, em 2 PEV, a saber, o PEV Prefeitura Municipal, figura 2, e o PEV Centro Municipal de Educação Ambiental (Cemea), figura 3.

Figura 2 – Registro fotográfico do PEV Prefeitura: a) lixeiras para coleta dos resíduos; b) instruções para descarte adequado; c) descarte de resíduos volumosos;



Fonte: Autor

Figura 3 – Registro fotográfico do PEV Cemea



Fonte: Autor

b) O município conta também com o projeto Floração Hortas Urbanas. No local, a população pode entregar voluntariamente seus resíduos orgânicos compostáveis, recebendo

em troca mudas de hortaliças, as quais são adquiridas de viveiro de mudas particular. As trocas são realizadas às quartas-feiras e aos sábados. O objetivo primário do projeto é a redução da geração de resíduos na fonte, com o benefício final da diminuição do resíduo disposto em aterro sanitário. Somam-se a este, a produção de composto orgânico e o estímulo à compostagem doméstica e às hortas urbanas. O projeto ainda oferece aulas de compostagem para a população local, as quais ocorrem nas terças e quintas-feiras. A figura 4 apresenta o registro fotográfico do local.

Figura 4 – Registro fotográfico das instalações do Projeto Floração: a) vista da edificação onde é realizada a compostagem. b) vista de leiras de compostagem; c) vista do armazenamento de folhas;



Fonte: Autor

c) Ainda quanto a resíduos orgânicos, o município conta com uma Central de Compostagem Comunitária. O local funciona como ponto de entrega para disposição de resíduos de poda e jardinagem. O limite de entrega é de 1 m³ por pessoa. O resíduo recebido passa por processo de compostagem. O adubo gerado é distribuído para produtores rurais cadastrados. Destaca-se que o material proveniente de podas de árvores realizadas pela equipe da prefeitura passa por processo de trituração antes de ser encaminhado para a central de compostagem.

Figura 5 – Registro fotográfico da Central de Compostagem Comunitária. a) Vista da placa de identificação localizada na entrada da unidade; b) Vista do material de poda seco depositado no solo; c) Vista do material recentemente depositado no solo.



Fonte: Autor

d) A coleta de resíduos em Campo Bom é realizada por empresa terceirizada, mediante contrato. Atualmente, é realizada apenas a coleta comum não sendo realizada coleta seletiva. A empresa disponibiliza quatro caminhões compactadores com capacidade de 19 m³ cada. São disponibilizados containers em alguns pontos da cidade com o objetivo de facilitar a coleta dos resíduos pelos caminhões. Durante o percurso realizado pela equipe de fiscalização, foram observadas algumas lixeiras para a disposição de resíduos pela população, evitando que sejam dispostos nas vias públicas. A figura 6 apresenta o registro fotográfico dos caminhões utilizados na coleta de resíduos e as lixeiras para coleta nas vias urbanas de Campo Bom.

Figura 6 – Registro fotográfico dos equipamentos da coleta de RSU. a) Vista dos caminhões; b) Vista de lixeira urbana; c) Vista do equipamento usado na varrição.



Fonte: Autor

e) A coleta de resíduos volumosos recebe a denominação Caco Treco. O serviço recolhe móveis e utensílios como sofás, colchões, armários, fogões, computadores, eletrônicos, eletrodomésticos, pneus e metais. Segundo informações da equipe técnica da prefeitura, são coletados 4 containers por dia de resíduos volumosos. Resíduos metálicos são vendidos para uma siderúrgica e a madeira segue para o descarte.

f) A Unidade de Transbordo e Triagem é localizada na Estrada da Usina, sendo a prefeitura a proprietária do imóvel e dos equipamentos utilizados no processo. A unidade conta com uma moega receptora, esteira de seleção e prensas. Não há balança no local. A gestão da triagem é realizada pela cooperativa Colabore, a qual é responsável pela prestação dos serviços de separação, reciclagem, beneficiamento de plástico, gerenciamento dos resíduos oriundos do Programa “Caco Treco” e trituração da poda de árvores. Junto à unidade de triagem, há uma planta de beneficiamento de resíduos. A estrutura está desativada pois a estação de tratamento de efluentes existente não se encontra em condições técnicas de operação. A figura 7 apresenta o registro fotográfico da unidade de triagem. A unidade de recuperação de resíduos do programa Caco Treco e a unidade de beneficiamento de plástico são retratadas na figura 8 e na figura 9, respectivamente.

Figura 7 – Registros fotográficos da unidade de triagem e transbordo. a) Vista frontal do galpão; b) Vista do recebimento dos resíduos; c) Vista da esteira de seleção de resíduos; d) Vista da disposição dos resíduos nos contentores para transporte até o aterro sanitário.



Fonte: Autor

Figura 8 – Registros fotográficos da unidade de separação do programa Caco Treco. a) Vista frontal do galpão; b) Vista do contentor onde os resíduos metálicos são armazenados para futura comercialização.



Fonte: Autor

Figura 9 – Registros fotográficos da unidade de beneficiamento de resíduos plásticos. a) Vista da planta de beneficiamento; b) Vista geral do interior da unidade; c) Vista de alguns fardos de resíduos; d) Vista da estação de tratamento de efluentes fora de operação.



Fonte: Autor

g) Junto à Central de Triagem e Transbordo, está localizado um aterro sanitário desativado. A unidade consiste em duas células para disposição final de RSU. A unidade dispõe de sistema de tratamento de chorume com lagoas. É realizado monitoramento trimestral com a utilização de piezômetros (figura 10).

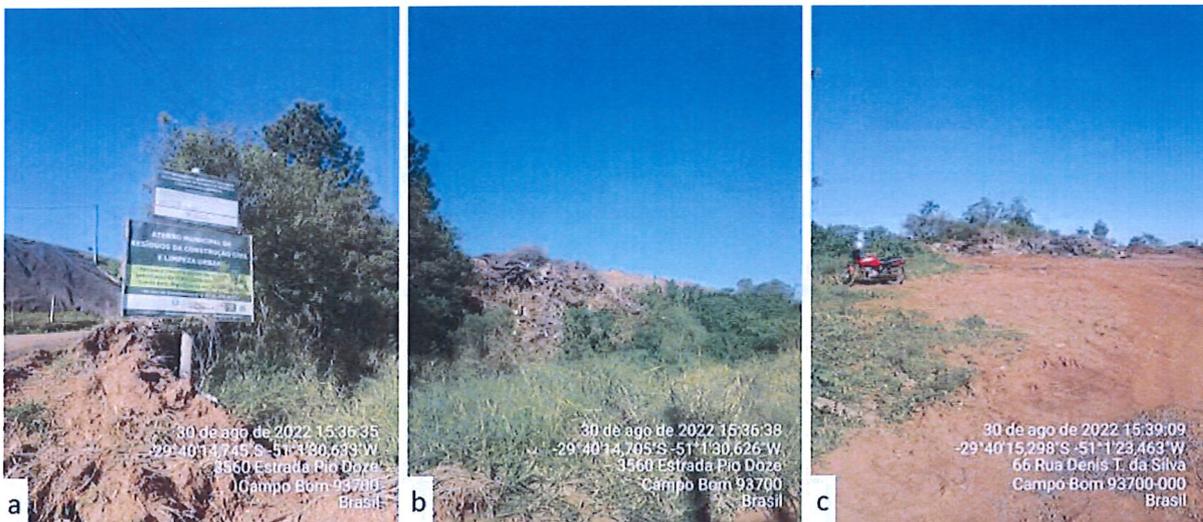
Figura 10 – Registros fotográficos do aterro desativado. a) Vista das células encerradas; b) Vista da estação de tratamento de chorume.



Fonte: Autor

h) Ao lado da Unidade de Triagem, a prefeitura possui uma área para disposição de resíduos de poda (figura 11).

Figura 11 – Registro fotográfico do aterro municipal para disposição de material de podas. a) Vista de uma pilha de material acumulado; b) Vista de uma pilha de resíduos de poda; c) Vista geral da unidade.



Fonte: Autor

i) Há no município um aterro de RCC utilizado para bota-fora de obras de implantação de rede de esgotamento sanitário da Corsan. O aterro ocupa a área de uma antiga pedreira. No local, são dispostos, prioritariamente pavimentação asfáltica removida nas obras., conforme retratado na figura 12.

Figura 12 – Registro fotográfico do aterro de RCC com resíduos de pavimentação das obras da Corsan.



Fonte: Autor

j) Há ainda um aterro de resíduos classe 1 já encerrado. A área conta com cercamento e está coberto com vegetação rasteira. O local consiste em uma célula para disposição final de resíduos. Os técnicos da Secretaria de Meio Ambiente realizam monitoramento do empreendimento que apesar de estar desativado, se constitui em um passivo ambiental. Para tanto, estão instalados uma bacia de contenção de chorume, piezômetros para monitoramento da água subterrânea, *flare* para reduzir a contribuição de gases de efeito estufa na atmosfera, além do contínuo acompanhamento da qualidade da água no arroio localizado nas proximidades (figura 13).

Figura 13 – Registro fotográfico do aterro classe 1 encerrado: a) Vista frontal do empreendimento de recuperação de área degradada; b) Vista da instalação do *flare* para queima de biogás; c) Vista das instalações da bacia de contenção de chorume; d) Vista de um dos piezômetros no sistema de monitoramento da qualidade da água subterrânea.



l) A destinação final dos rejeitos é realizada por meio do envio dos mesmos para o aterro sanitário da empresa CRVR em São Leopoldo. O contrato prevê envio de até 1.000 t estimada mensais de resíduos sólidos urbanos.

6 RECOMENDAÇÕES

A Agesan-RS possui como característica institucional o fomento às melhores práticas no desenvolvimento de processos, para que os municípios consorciados sejam eficientes, melhorando seus desempenhos em diversas áreas, seja de qualidade, produção, manutenção ou consumo. Desta forma, a atividade inicial da equipe de fiscalização configura-se em uma vistoria prévia e não terá o escopo punitivo em um primeiro momento. Contudo, entende-se que existem pontos, principalmente aqueles sinalizados em contrato, que devem ser cumpridos, assim citaremos algumas recomendações que deverão ser observadas com cuidado para as próximas fiscalizações, que são:

- Segurança operacional que envolvem as atividades de rotina de todo o sistema que envolve a coleta, transbordo e destinação final de resíduos deverá atender as normas contratuais e normas nacionais de segurança do trabalho;
- A quantidade de funcionários definida em contrato deverá estar registrada nos sistemas utilizados pelas empresas, possibilitando verificar as informações individuais de cada um;
- A quantidade e apresentação física dos equipamentos deverão estar organizadas no sistema da empresa, possibilitando a fiscalização comparar os dados com a situação física com equipamentos;
- O local de manutenção dos veículos e equipamentos deverão atender as normas de segurança nacionais e as condições de limpeza e organização aceitáveis;
- A sede de cada empresa terceirizada, que deverá possuir escritório administrativo que atenda as condições solicitadas em contrato;
- As balanças utilizadas para mensurar os volumes de transporte deverão apresentar os certificados de calibração atualizados, os registros de aferição conforme as normas existentes, as condições adequadas de estrutura e operação, os registros que garantam uma rastreabilidade da operação e os procedimentos operacionais.
- A execução das atividades deverá respeitar as frequências e extensões estabelecidas em contrato, devendo a empresa estabelecer os registros exigidos em contrato, a fim de comprovar a execução das mesmas.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Agesan-RS com o objetivo de fomentar a eficiência nos processos de seus consorciados, estudará detalhadamente os contratos que estabelecem as condições que deverão ser executadas as atividades, assim como as leis vigentes no município de Campo Bom/RS que tratam sobre o assunto. Desta forma, possibilitará a elaboração de um *check-list* adequado para execução da próxima fiscalização.

A partir de então, a Agesan-RS já está realizando atividades de regulação e fiscalização dos serviços de manejo de resíduos sólidos do município de Campo Bom/RS. Assim, está será a primeira base de informações para a evolução da fiscalização de resíduos sólidos.

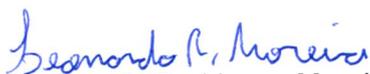
ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 23 (vinte e três) folhas digitadas apenas de um lado, rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 06 de outubro de 2022.



Daniel Luz dos Santos
Assessora de Fiscalização



Leonardo Rodrigues Moreira
Agente de Fiscalização

De acordo,



Dênis José Silvestre Costa
Diretor de Regulação

ANEXO(S)

Ofício de Aviso de Vistoria
Ata de Abertura
Setores de Coleta

Ofício de Aviso de Vistoria Inicial

Ofício 333/2022

Canoas, 17 de agosto de 2022

Assunto: Fiscalização Técnica de Resíduos.

Prezado Senhor,

Por meio deste, informamos a Vossa Senhoria que realizaremos a vistoria inicial no município de Campo Bom, nas áreas/instalações/componentes integrantes do **Sistema de Manejo Resíduos Sólidos Urbanos**, no dia **30 de agosto de 2022**. A vistoria iniciará às 13:00 hs e deve encerrar até às 17:00 hs. O ponto de encontro será na Prefeitura Municipal de Campo Bom, situada na Av. Independência, nº 800 - CEP 93700-000, Campo Bom/RS. Nessa oportunidade, será apresentada a nossa equipe de fiscalização, e será feito o detalhamento das atividades a serem executadas.

O roteiro e os locais a serem verificados será detalhado na reunião de abertura, que será realizada para esclarecimentos sobre o trabalho desta agência. Ressaltamos que caso haja necessidade, estenderemos as atividades para outro dia conforme combinação futura.

Para tanto, solicitamos a colaboração de Vossa Senhoria no sentido de que sejam disponibilizadas aos técnicos deste ente regulador, quando do início da vistoria, as seguintes condições:

- 1) sala privativa para acomodar 5 pessoas;
- 2) livre acesso às dependências do tratamento e coleta dos resíduos, além de liberdade para contato com as pessoas representantes das áreas a serem vistoriadas; e
- 3) fornecimento de todas as informações e documentos solicitados pelos técnicos, durante a vistoria.

Solicitamos informar os nomes dos representantes dos prestadores de serviços envolvidos no manejo de resíduos sólidos, para os contatos e apoios requeridos. Ressaltamos a necessidade de que sejam notificados os representantes dos prestadores e de que pelo menos um representante de cada prestador, que tenha conhecimento sobre os serviços desempenhados, estejam disponíveis no período da vistoria.

Objetivando dar agilidade às atividades de nossa equipe, torna-se imprescindível que os responsáveis (poder concedente e/ou prestadores de serviço) preparem e nos enviem, até o dia **25 de agosto de 2022** os dados solicitados no anexo I, que serão essenciais à realização da vistoria.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, através dos seguintes meios de contato: e-mail: ambiental@agesan-rs.com.br ou pelo telefone (51) 2500-7235.

Atenciosamente,


Demétrius Jung Gonzalez
Diretor Geral
AGESAN-RS

Este documento possui um anexo.

Ofício de Aviso de Vistoria Inicial

Ofício N° 334/2022

Canoas, 17 de agosto de 2022.

Assunto: Fiscalização Técnica de Resíduos

Prezado Senhor Prefeito,

Por meio deste, informamos a Vossa Senhoria que realizaremos vistoria inicial no município de Campo Bom, nas áreas/instalações/componentes integrantes do **Sistema de Manejo Resíduos Sólidos Urbanos**. O início da vistoria será precedido de uma reunião de abertura para esclarecimentos sobre o trabalho desta agência, que será realizada conforme endereço, data e horário abaixo:

- **30 de agosto de 2022 às 13:00 h**, na Avenida Independência, 800 – Centro, Campo Bom/RS, em sala a ser disponibilizada pelo município.

Para tanto, considerando que o município é o titular dos serviços, solicitamos o acompanhamento de um representante municipal durante o ato fiscalizatório.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais necessários, através dos seguintes meios de contato: e-mail: ambiental@agesan-rs.com.br ou pelo telefone (51) 2500-7235.

Atenciosamente,



Demétrius Jung Gonzalez
Diretor Geral
AGESAN-RS

1. Identificação da reunião

Data da reunião	Horário	Local	Coordenador da reunião
30/08/2022	Início: 13:00 h Término: 16:30	Avenida Independência, 800 Campo Bom/RS	Fiscalização AGESAN

2. Objetivo

Promover reconhecimento no Sistema de Resíduos Sólidos no município de **Campo Bom**.

3. Participantes

Nome	Instituição	Telefone	Email
1. Daniel Luz	AGESAN	2500-7235	fiscalizacao@agesan-rs.com.br
2. Daniela Rocke	AGESAN	2500-7235	fiscalizacao@agesan-rs.com.br
3. Leonardo Rodrigues	AGESAN	2500-7235	fiscalizacao@agesan-rs.com.br
4. JEFERSON MÜLLER TIMM	SEMA-CB	99986096	JEFERSON@CAMPOBOM.RS.GOV.BR
5. -	-	-	-
6. -	-	-	-
7. -	-	-	-
8. -	-	-	-

4. Discussão da pauta

Decisão	Responsável	Data limite
a) Verificação Licenças Operacionais e contratos.	Jeferson	30/08
b) Visita na área de recebimento da coleta convencional e seletiva.	Jeferson	30/08
c) Visita central de triagem e Área de transbordo de resíduos.	Jeferson	30/08
d) Visita depósito e/ou pontos de recolhimentos da logística reversa.	Jeferson	30/08
e) Verificação no destino final dos resíduos.	Jeferson	30/08
f) Verificação da Limpeza urbana (lixeiros públicas, varredura de ruas).	Jeferson	30/08

5. Pendência identificada *Mão houve*

Decisão	Responsável	Data limite
a) -	-	-
b) -	-	-

6. Outros assuntos (em anexo, se necessário)

7. Fechamento da ata

Data da ata	Assinatura do relator
-------------	-----------------------

Em 30/8/2022


DANIEL LUZ DOS SANTOS
Assessor de Fiscalização AGESAN-RS

ANEXOS:

ANEXO I

RECOMENDAÇÕES DE MELHORIA (RM)

RM N.: 342/2022

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS)
ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1.009 – Sala 802, Moinhos de Vento - Porto Alegre/RS
TELEFONE E EMAIL: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. TITULAR DOS SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS
ENDEREÇO: Avenida Independência, Nº 800, Centro Histórico
TELEFONE E EMAIL: (51) 2500-7235

3. RESUMO DO RELATÓRIO DE RECOMENDAÇÕES DE MELHORIA

Na ação de vistoria, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos no município de Campo Bom, bem como sobre as demais obrigações dos prestadores de serviços contratados, junto aos usuários e à Agesan-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da Agesan-RS, com os instrumentos contratuais e com a Legislação em vigor. As recomendações realizadas pela equipe de fiscalização da Agesan-RS, no ato realizado no dia 30 de agosto estão detalhadas no Anexo I.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Daniel Luz dos Santos
TELEFONE: (51) 2500-7235
CARGO: Assessor de Fiscalização
EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

NOME: Leonardo Rodrigues Moreira
TELEFONE: (51) 2500-7235
CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

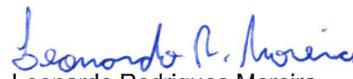
5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO RM

NOME: Leonardo Rodrigues Moreira
TELEFONE: (51) 2500-7235
CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 06 de outubro de 2022.



Dênis José Silvestre Costa
Diretor de Regulação
De acordo



Leonardo Rodrigues Moreira
Agente de Fiscalização

ANEXOS I e II - 342/2022 - RM

RM	CÓDIGO	ATIVIDADE	TRANSPORTE
1		RECOMENDAÇÃO	É DESEJADO QUE OS CAMIÕES COLETORES SEJAM ADESIVADOS COM A IDENTIFICAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A PREFEITURA
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	
		OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



RM	CÓDIGO	ATIVIDADE	GERAL
2		RECOMENDAÇÃO	É INDICADO O USO DE EPI'S, VISANDO PROPORCIONAR A SEGURANÇA DOS FUNCIONÁRIOS ENVOLVIDOS NA ATIVIDADE
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	
		OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



RM	CÓDIGO	ATIVIDADE	GERAL
3		RECOMENDAÇÃO	É INDICADO O USO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES SNIS (RESÍDUOS) E SINIR
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	
		OBSERVAÇÃO	

ANEXOS I e II - 342/2022 - RM

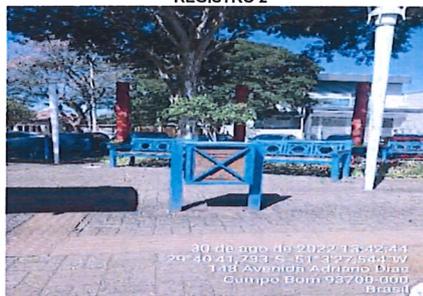
RM	CÓDIGO	ATIVIDADE	GERAL
4		RECOMENDAÇÃO	É INDICADO O PREENCHIMENTO DOS DADOS SOLICITADOS PELO SNIS (RESÍDUOS) E SINIR, CONFORME ORIENTAÇÃO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLV. REG.-MDR
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	
		OBSERVAÇÃO	

RM	CÓDIGO	ATIVIDADE	COLETA
5		RECOMENDAÇÃO	É INDICADO GARANTIR A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CONTENTORES/LIXEIRAS
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	
		OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



RM	CÓDIGO	ATIVIDADE	COLETA
6		RECOMENDAÇÃO	É DESEJÁVEL QUE O MUNICÍPIO TENHA IMPLANTADA A COLETA SELETIVA
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	
		OBSERVAÇÃO	Os registros apresentam resíduos misturados

REGISTRO 1



REGISTRO 2



ANEXOS I e II - 342/2022 - RM

RM	CÓDIGO	ATIVIDADE	TRANSPORTE
7		RECOMENDAÇÃO	REALIZAR A VEDAÇÃO NOS CONTENTORES DE CHORUME DOS CAMINHÕES COLETORES
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	
		OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



RM	CÓDIGO	ATIVIDADE	CENTRAL DE COMPOSTAGEM COMUNITÁRIA
8		RECOMENDAÇÃO	A LICENÇA DE OPERAÇÃO DA UNIDADE PRECISA SER RENOVADA
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	
		OBSERVAÇÃO	LICENÇA DE OPERAÇÃO VENCIDA EM 16/04/2022

REGISTRO 1



RM	CÓDIGO	ATIVIDADE	UNIDADE DE TRIAGEM E TRANSBORDO
9		RECOMENDAÇÃO	É DESEJÁVEL QUE A ÁREA DA UNIDADE ESTEJA TOTALMENTE CERCADA EVITANDO O ACESSO DE PESSOAS NÃO AUTORIZADAS
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	
		OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



ANEXOS I e II - 342/2022 - RM

RM	CÓDIGO	ATIVIDADE	UNIDADE DE TRIAGEM E TRANSBORDO
10		RECOMENDAÇÃO	É DESEJÁVEL QUE A ÁREA DA UNIDADE TENHA PORTÃO EVITANDO O ACESSO DE PESSOAS NÃO AUTORIZADAS
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	
		OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



RM	CÓDIGO	ATIVIDADE	GERAL
11		RECOMENDAÇÃO	OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELA AGESAN-RS DEVEM SER ENTREGUES DENTRO DO PRAZO PARA O PREPARO DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	
		OBSERVAÇÃO	

RM	CÓDIGO	ATIVIDADE	TRIAMEN
12		RECOMENDAÇÃO	É RECOMENDÁVEL QUE A CENTRAL DE TRIAGEM TENHA BALANÇA PARA PESAGEM DE RESÍDUOS
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	
		OBSERVAÇÃO	

ANEXOS I e II - 342/2022 - RM

RM	CÓDIGO	ATIVIDADE	UNIDADE DE TRIAGEM E TRANSBORDO
13		RECOMENDAÇÃO	É DESEJÁVEL QUE A A UNIDADE ESTEJA DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	
		OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



RM	CÓDIGO	ATIVIDADE	UNIDADE DE TRIAGEM E TRANSBORDO
14		RECOMENDAÇÃO	É RECOMENDADA A INSTALAÇÃO DE BALANÇAS PARA A PESAGEM DOS RESÍDUOS RECUPERADOS E PARA OS ENVIADOS PARA A DISPOSIÇÃO FINAL
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	
		OBSERVAÇÃO	